**Art. 5º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**ILSONDELSO BATISTA DE OLIVEIRA**
**Presidente**

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e um (30.01.2001).

◆

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 026, DE 28 DE AGOSTO DE 2.001.**

"Suspende, por definitivo, o Decreto Legislativo nº. 01/99"

(autoria Ver. Antonio Manoel Miachon)

**A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, DECRETA:-**

**Artigo 1º.** – Fica suspenso, por definitivo, o Decreto Legislativo nº. 001/99, julgado inconstitucional, por ofensa ao Art. 5º da Constituição Estadual, em Acórdão emitido pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo; após transcorrida Ação Direta de Inconstitucionalidade.

**Artigo 2º.** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**ILSONDELSO BATISTA DE OLIVEIRA**
**Presidente**

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e um (28.08.2001).

◆